



## GLOSSÁRIO - Expressões jurídicas e seus significados

<b>ACÓRDÃO</b>	Quando a parte não concorda com a decisão do Juiz, ela apresenta um recurso e o processo vai para o Tribunal Regional do Trabalho, onde os pedidos são analisados por três julgadores, chamados de Desembargadores. Ao final, os Desembargadores chegam a uma conclusão sobre o processo. Essa decisão coletiva se chama acórdão.
<b>AÇÃO, DEMANDA OU LIDE</b>	É o que ocorre quando alguém busca o Poder Judiciário para resolver um problema.
<b>AUTOR (A)</b>	É quem entra com o processo, geralmente é o empregado.
<b>AUTOS</b>	É o conjunto de documentos de um processo judicial.
<b>CUSTAS PROCESSUAIS</b>	São os valores cobrados durante o processo. Geralmente, quem perde a ação é quem paga. O juiz pode liberar o autor desse pagamento, se ele provar que não tem dinheiro para isso.
<b>DEFERIMENTO DO PEDIDO</b>	Quando o Juiz reconhece que o autor está certo.
<b>DENEGAR SEGUIMENTO</b>	É quando o pedido não é aceito porque não cumpriu alguma regra da lei. Nesses casos, o conteúdo do pedido nem chega a ser analisado.
<b>DEPÓSITO RECURSAL</b>	É um valor que a pessoa precisa pagar para que o pedido de revisão da decisão seja aceito pelo tribunal.
<b>EMENTA</b>	É um pequeno resumo que aparece no início da decisão, mostrando os principais pontos do caso.
<b>ENTE PÚBLICO</b>	União, Estados, municípios, autarquias e empresas públicas.

<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	É quando a parte (o trabalhador ou a empresa) faz um pedido para que a decisão do juiz seja revista.
<b>JURISPRUDÊNCIA</b>	São decisões que os Tribunais deram em outros casos parecidos. Elas ajudam a julgar processos semelhantes no futuro.
<b>JUSTIÇA GRATUITA</b>	Quando o Estado ajuda pessoas que precisam acessar o sistema judicial sem cobrar taxas, honorários ou custas.
<b>MANDATO DE PROCURAÇÃO</b>	Documento em que uma pessoa concede poderes a outra, para representar seus interesses. Ex.: pessoa autoriza o advogado a agir no processo em seu nome.
<b>MATÉRIA CONTROVERTIDA</b>	É o assunto do processo com o qual as partes não concordam.
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	Forma que as partes e seus advogados são informados das decisões.
<b>ÔNUS DA PROVA</b>	É a obrigação de cada parte no processo provar o que está dizendo. Quem entra com a ação precisa mostrar que tem razão, e quem se defende precisa mostrar que isso não é verdade.
<b>PACTO</b>	É um acordo feito entre pessoas para que todas sigam o que foi combinado.
<b>PRAZOS LEGAIS E PROCESSUAIS</b>	É o tempo que a parte (o trabalhador ou a empresa) tem para fazer alguma coisa no processo. Na Justiça do Trabalho, esse tempo é contado em dias úteis (de segunda a sexta), sem contar o primeiro dia e incluindo o último.
<b>PREQUESTIONAMENTO</b>	É uma regra que precisa ser seguida para que os Tribunais Superiores analisem o pedido. Para isso, a questão deve ter sido discutida antes no processo.
<b>PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS (requisitos formais)</b>	São regras que precisam ser seguidas para que o pedido seja aceito e analisado pelo Tribunal. Se alguma dessas regras não for cumprida, o conteúdo do pedido não será avaliado.
<b>PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS (requisitos legais)</b>	São condições que precisam estar presentes para que o pedido seja analisado pelo Tribunal. Elas envolvem quem fez o pedido, se tem interesse no caso, se o assunto é importante para a sociedade ou para um grupo de pessoas, e se já foi discutido no processo.
<b>RECLAMADA</b>	É quem responde à ação trabalhista. Geralmente é a empresa.

<b>RECLAMANTE</b>	É quem entra com a ação trabalhista. Geralmente, é o empregado.
<b>RECURSO DE REVISTA</b>	Quando a parte (o trabalhador ou a empresa) não concorda com a decisão dos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho, é possível pedir que ela seja revista. Esse pedido é feito quando se entende que a decisão foi diferente de outras parecidas ou que não segue o que está na lei ou na Constituição. Quem analisa esse pedido é o Tribunal Superior do Trabalho, que fica em Brasília.
<b>RECURSO NÃO CONHECIDO</b>	É quando o pedido não é aceito pelo Tribunal porque alguma regra não foi cumprida. Por isso, o conteúdo do pedido nem chega a ser analisado.
<b>RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA</b>	É quando outra pessoa precisa pagar porque quem deveria pagar primeiro não pagou.
<b>RITO ORDINÁRIO</b>	É o caminho normal que um processo trabalhista segue quando o valor do pedido é maior que 40 salários-mínimos.
<b>SENTENÇA</b>	É a decisão do juiz da Vara do Trabalho no final do processo. Ela diz quem está com a razão e resolve os assuntos discutidos no caso.
<b>SÚMULA</b>	Resumo do entendimento de um Tribunal sobre um assunto. Serve de exemplo para outros julgamentos futuros sobre o mesmo assunto.
<b>TRÂNSITO EM JULGADO</b>	É quando a decisão da Justiça se torna final e não pode mais ser mudada. Isso acontece quando o prazo para pedir a mudança da decisão acaba ou quando esse pedido não é feito dentro do prazo.
<b>TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO</b>	São os tribunais que analisam pedidos para revisar decisões dos juízes das Varas do Trabalho. Por isso, são chamados de órgãos de segundo grau da Justiça do Trabalho.
<b>TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO</b>	É o nível mais alto da Justiça do Trabalho. Ele analisa pedidos para revisar decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).
<b>TURMA OU COLEGIADO</b>	Grupo de Desembargadores (no TRT) ou de Ministros (no TST) que se reúnem para decidir os processos no Tribunal.
<b>VARA DO TRABALHO</b>	É onde o processo trabalhista começa. A Vara é formada por um juiz titular e um juiz substituto, que analisam os pedidos e decidem os problemas entre o trabalhador e a empresa.